

Proposta de Emenda à Constituição nº _____, de 2006.
(Do Sr. Corauci Sobrinho e outros)

Altera a redação do art. 195 da Constituição Federal e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O art. 195 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“ art. 195.....:

V – sobre a receita auferida com a produção de petróleo bruto, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos, extraídos de jazidas localizadas no território nacional;

a) – A lei que instituir a contribuição social a que se refere o inciso V deste artigo, fixar-lhe-á alíquota máxima de dez por cento, não incidente sobre a receita oriunda das jazidas que já estiverem em fase de produção.”

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente à data de sua publicação.

Justificativa

Há muitos anos a nação vem clamando por soluções para o elevado déficit que assola a Previdência Social e a sua eliminação exige a adoção de medidas novas, criativas e urgentes.

Nada mais justo do que a utilização de tributo sobre a receita oriunda da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos, de propriedade da União, para o financiamento da Seguridade Social em benefício da coletividade.

Esse é o objetivo desta Proposta de Emenda à Constituição, ao destinar ao orçamento da Seguridade Social percentual não superior a dez por cento, calculado sobre a receita auferida com a exploração de petróleo bruto, gás natural e outros hidrocarbonetos produzidos por jazidas que venham iniciar suas operações após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

Para esse fim, propõem-se a inclusão de dispositivos ao art. 195, criando no corpo permanente da Constituição o fundamento indispensável para a edição de diploma legal prevendo a nova contribuição social, que será arrecadada das empresas produtoras do segmento petrolífero.

Expostas as razões que levaram à formulação da presente Proposta de Emenda a Constituição, é de fundamental importância o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em

2006.

Deputado Corauci Sobrinho